



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

## **LEI Nº 3.473, DE 15 DE MAIO DE 2002.**

**AUTORIZA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a credenciar Médicos ou Empresas que atuam na área de Saúde, para a realização de serviços, consultas e exames especializados, relacionados nos anexos, parte integrante desta Lei, e que não são atendidos pelo SUS, na rede básica de saúde.

**Art. 2º** - As consultas, exames e serviços objeto de credenciamento, serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e distribuídos igualmente entre os credenciados, dentro de suas especialidades.

**Art. 3º**- Os credenciados perceberão, por serviço, exame ou consulta, os valores discriminados nos Anexos, parte integrante da presente Lei, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme atesta ata de reunião do referido conselho, também parte desta lei.

**Parágrafo único.** O índice utilizado para reajustar os valores, de que trata o caput deste artigo, será o IPC-FIPE acumulado do ano, categoria Saúde. (Parágrafo incluído pela Lei n.º 6.186/2016)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

**Art. 4º** - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.02  
Projeto Atividade: 2.025  
Elementos da Despesa: 3390.39.12 e 3390.36.00

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE MAIO DE 2002.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
**Data supra.**

**ELIDIO SCARANTO**  
Sec. Mun. de Administração.